



## Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2018 073979 4

### Dados do Depositante (71)

---

Depositante 1 de 1

**Nome ou Razão Social:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica

**CPF/CNPJ:** 48031918000124

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Jurídica:** Instituição de Ensino e Pesquisa

**Endereço:** Rua Quirino de Andrade, 215

**Cidade:** São Paulo

**Estado:** SP

**CEP:** 01049-010

**País:** Brasil

**Telefone:** 11 56270217

**Fax:** 11 56270103

**Email:** auin@unesp.br

## Dados do Pedido

---

**Natureza Patente:** 10 - Patente de Invenção (PI)

**Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54):** COMPLEXO DE IMUNOPROTEÍNAS E USO DO MESMO

**Resumo:** Esta invenção descreve um complexo de imunoproteínas para a profilaxia e terapêutica da mastite bovina, o qual compreende IgG bovina específica para os agentes causadores da mastite clínica e subclínica, bem como moléculas do complemento e as defensinas presente no soro bovino. O uso do complexo de imunoproteínas da presente invenção não somente evita a resistência microbiana, como também não apresenta efeito residual no leite, permitindo a extração e comercialização do mesmo.

**Figura a publicar:** 1

## Dados do Procurador

---

### Procurador:

**Nome ou Razão Social:** Renan Padron Almeida

**Numero OAB:**

**Numero API:**

**CPF/CNPJ:** 33778301896

**Endereço:** Rua Joaquim Antunes 819

**Cidade:** São Paulo

**Estado:** SP

**CEP:** 05415012

**Telefone:** 1156270570

**Fax:**

**Email:** renan.padron@unesp.br

## Dados do Inventor (72)

---

### Inventor 1 de 7

**Nome:** CAMILA CHIODA DE ALMEIDA

**CPF:** 34352973874

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Estudante de Pós Graduação

**Endereço:** Praça Dom Augusto de Assis, 212, Centro

**Cidade:** Jaboticabal

**Estado:** SP

**CEP:** 14870-110

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

### Inventor 2 de 7

**Nome:** LUCAS JOSÉ LUDUVERIO PIZAURO

**CPF:** 34056876835

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Estudante de Pós Graduação

**Endereço:** Rua José Augusto Assumpção, 200, Jd Bela Vista

**Cidade:** Jaboticabal

**Estado:** SP

**CEP:** 14883-218

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

### Inventor 3 de 7

**Nome:** SILAS FERNANDES ETO

**CPF:** 00727620983

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Veterinário, patologista (veterinário) e zootecnista

**Endereço:** Rua Primo Bassi, 388

**Cidade:** Santa Mariana

**Estado:** PR

**CEP:** 86350-000

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

**Inventor 4 de 7**

**Nome:** DAYANNE CARLA FERNANDES

**CPF:** 07126213930

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Veterinário, patologista (veterinário) e zootecnista

**Endereço:** Rua Claudio dos Santos, 154, Jd Paraíso

**Cidade:** Bandeirantes

**Estado:** PR

**CEP:** 86360-000

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

**Inventor 5 de 7**

**Nome:** SAMIR ISSA SAMARA

**CPF:** 00542781808

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Professor do ensino superior

**Endereço:** Alameda Ângelo Curtareli, Nova Aparecida

**Cidade:** Jaboticabal

**Estado:** SP

**CEP:** 14883-324

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

**Inventor 6 de 7**

**Nome:** JOÃO MARTINS PIZAURO JUNIOR

**CPF:** 59403128887

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Professor do ensino superior

**Endereço:** Rua José Augusto Assumpção, 200, Jd Bela Vista

**Cidade:** Jaboticabal

**Estado:** SP

**CEP:** 14883-218

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

**Inventor 7 de 7**

**Nome:** FERNANDO ANTÔNIO DE ÁVILA

**CPF:** 09081119672

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Professor do ensino superior

**Endereço:** Avenida Fermo Bellodi, 130, Jd São Marcos

**Cidade:** Jaboticabal

**Estado:** SP

**CEP:** 14884-216

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** auin.pi@unesp.br

### Documentos anexados

---

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	DEPOSITO 10 29409161809132036.pdf
Comprovante de pagamento de GRU 200	GRU 10 COMPROVANTE 132036.pdf
Procuração	Proc e Posse 07-2018.pdf
Documento de Cessão	Termo de Cessão.pdf
Declaração Negativa de Acesso	Declaração Negativa.pdf
Relatório Descritivo	Relatório.pdf
Reivindicação	Reivindicações.pdf
Desenho	Desenhos.pdf
Resumo	Resumo.pdf

### Acesso ao Patrimônio Genético

---

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

### Declaração de veracidade

---

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

**INSTRUÇÕES:**

**A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.916188 09132.036170 1 76660000007000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CPF/CNPJ: 48031918000124				
RUA QUIRINO DE ANDRADE 215, SAO PAULO -SP CEP:01049010				
Sacador/Avalista				
Noosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409161809132036	29409161809132036	03/10/2018	70,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234-9 / 333028-1				

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.916188 09132.036170 1 76660000007000

Local de Pagamento						Data de Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						03/10/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ						Agência/Código do Beneficiário
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37						2234-9 / 333028-1
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número	
04/09/2018	29409161809132036	DS	N	04/09/2018	29409161809132036	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento	
29409161809132036	17	R\$			70,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.						
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.						
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n						(+) Juros/Multa
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.						
Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de						
Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT						(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço						Código de Baixa
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CPF/CNPJ: 48031918000124						Autenticação Mecânica
RUA QUIRINO DE ANDRADE 215,						Ficha de Compensação
SAO PAULO-SP CEP:01049010						
Sacador/Avalista						



**FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP Agência: 0239 Conta Corrente: 13-002549-6****DETALHE DO COMPROMISSO**

<b>Convênio:</b>	0033-0239-004900019792	<b>Conta de Débito:</b>	0239-000430023105
<b>Tipo de Pagamento:</b>	BLQ Outros		
<b>Código de Barras:</b>	00190000090294091618809132036170176660000007000		
<b>No. compromisso banco:</b>	1028584000100010	<b>No. compromisso cliente:</b>	132036/DS1 1011
<b>Nome/Razão Social do Beneficiário Original:</b>	000009853INPI - INST. NACIONAL		
<b>Nome/Razão Social do Pagador Efetivo:</b>	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENT		
<b>CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:</b>	57.394.652/0001-75		
<b>Valor Nominal:</b>	70,00		
<b>Desc./Abat.:</b>	0,00	<b>Juros:</b>	0,00
<b>Data de Vencimento:</b>	25/09/2018		
<b>Data de Pagamento:</b>	20/09/2018		
<b>Situação:</b>	Efetivado		
<b>No. Lista de Débito:</b>		<b>No. Protocolo:</b>	PGTFORNB20092018900131911
<b>Autenticação:</b>	11CBC4EE0B4D839D0613EE6		

**Valor a Pagar: 70,00**[retornar](#)**Central de Atendimento  
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322**[imprimir](#)

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30.01.1976, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, CEP 01.049-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, doravante designada simplesmente UNESP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, de acordo com o Art. 34, I de seu Estatuto, ou quem legalmente o substitua,

nomeia e constitui seu procurador, **RENAN PADRON ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 43.746.608-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.783.018/96,

outorgando-lhe poderes para representá-la perante o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI e outras instituições competentes, para o fim de requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de

invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, cultivares, direitos de autor, de programas de computador e mantê-los em vigor com amplos e ilimitados poderes para assinar petições, autorizações para cópias, termos de cessão de direitos, termos de gestão e compartilhamento de propriedade intelectual, documentos diversos relacionados ao processo administrativo de proteção de direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, aos documentos já utilizados pelo INPI, bem como àqueles que vierem a ser adotados e utilizados para instrução processual de patentes, modelos de utilidades, marcas, desenhos industriais e programas de computador, pagar taxas, retribuições, impostos, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, efetuar pagamentos e receber restituições, dando as respectivas quitações, apresentar oposições, recursos, réplicas, desistir, renunciar, anotar, averbar contratos de licença e transferências de tecnologia, elaborar notificações extrajudiciais, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vista de processos, cumprir exigências, apresentar defesas escritas ou orais, desistir, replicar, transigir, receber, juntar e retirar documentos, requerer caducidade e contestar pedido de caducidade, requerer e contestar nulidade administrativa e licença compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e sede, proceder à publicação de editais de chamamento para instruir, elaborar, firmar e acompanhar contratos de transferência de tecnologia e/ou de licenciamento com exclusividade ou não, e praticar para o fim mencionado

Agência UNESP de Inovação

Rua Quirino de Andrade, 215 – 9º andar - Centro

CEP. 01049-010, São Paulo/SP - Brasil

Fone: +55 11 5627 0696 - e-mail: [auin@unesp.br](mailto:auin@unesp.br)

todos os atos necessários perante as autoridades administrativas competentes no Brasil em benefício da Outorgante.

São Paulo, 16 de julho de 2018.



*Srg Roberto Nobre*

UNESP

*pl* Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini

Reitor

SERGIO ROBERTO NOBRE  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 12 - 9.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2011 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nopcartorio.com.br



Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de SERGIO ROBERTO NOBRE, do que dou fé.

Em tesº da verdade. ANDREI BARRETO DA SILVA -  
São Paulo/Capital, 24 de julho de 2018. Valor recebido R\$ 9,25  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*



Termo de Posse e Compromisso do Professor Doutor Sandro Roberto Valentini como Reitor da UNESP

Nos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, no Teatro Santander, São Paulo, em sessão pública e solene do Conselho Universitário, o Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, por este ato, toma posse na função de Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com mandato de quatro anos, a contar de 15 de janeiro de 2017, conforme Decreto de nomeação de 28.11.2016, do excelentíssimo senhor Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2016 e retificado conforme publicação de 22 de dezembro de 2016. Na oportunidade, o empossado assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação da UNESP, bem como as leis maiores do ensino no país. Para constar, foi elaborado o presente termo, assinado pelo Professor Doutor Julio Cezar Durigan, magnífico Reitor da UNESP, e pelo Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, ora empossado, São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

9.º TFE  
9.º TFE  
9.º TFE

**9.º TABELIÃO DE NOTAS**  
Rua Marconi, 124 - 1.º no 6.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
Telefone: (11) 3259-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonoartorio.com.br

Reconheço as 3 firmas sem valor econômico por semelhança de JULIO CEZAR DURIGAN, SANDRO ROBERTO VALENTINI, MARIA DALVA SILVA PAGOTTO. do que dou fé. ....

Em tes. da verdade. GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO - São Paulo/Capital, 18 de Junho de 2017. Valor recebido R\$ 17,10  
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
113787  
FIRMA 2  
1020AA0191660

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
113787  
FIRMA 1  
1020AA0622948

S. Paulo, 06 MAR 2017

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
113787  
AUTENTICACAO  
1020A20395514

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Maestro Cuzábio Possidônio Martins, com sede em Apiaí.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 28-11-2016

Dispensando, a pedido e a partir de 25-11-2016, João Batista Moraes de Andrade, RG 3.704.467-9, da Função de Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-11-2016

No processo SE-542-2016 (50-118.809-16), sobre restabelecimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 255-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o restabelecimento do débito do Município de Itópolis para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas dos adiantamentos feitos ao Convênio celebrado em 2-7-2011, exercícios 2012, 2013 e 2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e às recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-11-2016. No processo CC 34660-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre pagamento por indenização à Empresa Armazém Turismo e Eventos-ME, devido a fornecimento de refeições não constantes em contrato inicialmente celebrado. "A vista dos elementos que instruíram os autos, notadamente o contrato no Relatório Final apresentado pela Comissão de Avaliação Preliminar, às fls. 316/326, complementado às fls. 334/325, no qual verifica-se que não houve má-fé por parte dos envolvidos, bem como inexistência de eventual ilegalidade; o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo 478-2016, às fls. 338/343, que se manifestou pela Viabilidade do Pagamento, uma vez preenchidos todos os requisitos indicados nos incs. I a IV do art. 1º do Dec. 40.177-95, bem como o despacho da Chefia de Gabinete, às fls. 344/346, no qual concluiu no art. 255, parágrafo 3º, da Lei 10.261-6/01, com redação dada pela LC 942-2013, propõe o arquivamento da Ação Judicial Preliminar, tendo em vista que não ficou caracterizado ilícito administrativo, e, com fundamento no princípio geral do direito que prescreve o enriquecimento sem causa, autorizo o pagamento à empresa Armazém Turismo e Eventos - Ltda - ME, a título indenizatório, da importância de R\$ 13.500,00, decorrente da prestação de serviços de fornecimento de 300 refeições, sem cobertura contratual, no dia 19 de março do corrente ano, no Hotel Fazenda Típica Atibaia/SP, aos participantes do III Conferência Estadual LGBT. Concomitante a Correlogeria Geral da Administração, conforme disposto no art. 1º, V, alínea (a), do Dec. 53.334-2008."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 216/2014 - Processo FUSSESP 37236/2014. Parecer CI: 198/2016. Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Burtama, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio suscitado, celebrado em 23-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntos, respectivamente, às fls. 85 a 88 e 73 a 75 dos autos do Processo FUSSESP 37236/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turnos por meio da

avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turnos previsto no instrumento original de ajuste. Parágrafo Primeiro - A vista do conteúdo no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENIEN-TE, no total, a quantia de R\$ 7.320,00. Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENIEN-TE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado às fls. 220 a 228 dos autos do Processo FUSSESP 37236/2014. Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 56.992,63, dos quais R\$ 28.282,63 a cargo do FUSSESP e R\$ 28.710,00 a cargo do CONVENIEN-TE. Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cadeleiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo. Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, aludido pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 42 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento." Data de assinatura: 28-11-2016.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 17-610 - CedeC, de 28-11-2016. Edita o Plano Preventivo de Defesa Civil para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos como ressacas do mar e marés altas. Considerando as atribuições legais consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 40.151, de 16-06-95 e nº 48.526, de 04-03-04, deste Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil. Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres; Considerando o aumento do número, da frequência e da magnitude de eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, como as ressacas do mar e marés altas anômalas na costa do Estado de São Paulo, em especial desde o final da década de 1990; Considerando que 52% das praias do Estado de São Paulo se encontram em risco alto e muito alto de erosão costeira; Considerando os efeitos desses perigos costeiros, traduzidos em elevados prejuízos socioeconômicos a diversos tipos de transtornos à população, ao patrimônio público e privado, aos serviços e ao meio ambiente; Considerando a necessidade da articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que, em conjunto com os municípios localizados nessas áreas, possam enfrentar as situações adversas em razão desses eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, resolve: Art. 1º - Editar o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), que passa a vigorar nos termos desta resolução e seus anexos.

Art. 2º - O PPDC a que se refere o "caput" deste artigo, abrangendo os quatro setores costeiros do Estado de São Paulo, abrangendo as Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil de Registro (REDEC-1), Baixada Santista (REDEC-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDEC-3). Art. 3º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas) tem a seguinte composição: I - Órgão Central: a Casa Militar, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC); II - Órgãos Regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil de Registro (REDEC-1), Baixada Santista (REDEC-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDEC-3);

III - Órgãos Setoriais: a Marinha do Brasil; o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET); o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo; o Instituto Geológico (IG), Centro de Pesquisa de Tempo e Estudos Climáticos (CPTCE), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

IV - Órgãos Municipais: as Prefeituras Municipais envolvidas no Plano de Contingência (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Pesquisa de Tempo e Estudos Climáticos (CPTCE), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

V - Entidades privadas com reconhecimento na área. Art. 3º - Caberá às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil envolvidas neste Plano, apoiadas pelas respectivas Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, a edição de planos preventivos e de contingência específicos para cada município, em consonância com os pressupostos presentes nos anexos desta resolução.

Art. 4º - O período de vigência desse plano será ininterrupto, devendo suas ações serem deflagradas conforme avisos e boletins emitidos pelos órgãos setoriais.

ANEXO I Normas e procedimentos do Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas)

TÍTULO I Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), tem como objetivo principal prevenir as ações das Coordenadorias Regionais e Municipais de Defesa Civil na minimização dos efeitos desses eventos no âmbito dos quatro setores costeiros do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Plano se baseia na adoção de medidas para conhecimento antecipado das ocorrências de eventos extremos especificados no artigo anterior, nas ações dos órgãos de defesa civil e nas edições de Planos de Contingência para os municípios sujeitos a esses eventos.

Artigo 3º - Para efeito desta resolução, seguem as seguintes considerações e conceitos: I - Eventos Meteorológicos-Oceanoográficos Extremos: Marés Meteorológicos Positivos e Ressacas do Mar. Eventos associados à influência de fatores meteorológicos (ciclones extratropicais, frentes frias), oceanoográficos (sobreelevação do nível do mar e ondas energéticas), astronômicos (marés de sizígia e de equinócio) e sazonais (efeito estereótipo devido ao aquecimento do oceano durante o verão). Quanto maior o número de fatores associados e os prejuízos, na zona costeira, a principais perigos gerados por esses eventos na costa são: erosão costeira, inundações costeiras, enchentes e alagamentos. II - Marés Altas Anômalas. Trata-se de um termo popular para se referir à sobreelevação do nível médio do mar devido à ocorrência de uma mare meteorológica positiva, em especial se conjugada a uma mare de sizígia. Podem ocorrer sem a atuação de forte agitação marítima, portanto sem associação com uma ressaca.

III - Erosão costeira. O resultado do conjunto de processos sedimentares que atuam na praia pode ser medido por meio do seu balanço sedimentar que, em outras palavras, a relação entre as perdas/saídas e os ganhos/entradas de sedimentos nessa praia. Quando o balanço sedimentar da praia for negativo, ou seja, quando a saída/perda de sedimentos for maior do que a entrada/ganho de sedimentos, haverá déficit sedimentar, predominando assim o processo erosivo.

IV - Inundação costeira. Submersão temporária de terrenos marginais à linha de costa oceânica e estuarina/lagunar, causada pela ocorrência de marés altas anômalas e ressacas.

V - Enchentes associadas a marés altas anômalas e ressacas. Submersão temporária de áreas marginais a cursos de água doce ou salobra na planície costeira, associada ao transbordamento anal fluvial/lagunar devido à ocorrência de precipitação intensa e à incapacidade de escoamento das águas para o estuário/laguna, ou o canal de maré ou a praia, pelo efeito do empilhamento de água na costa/maré alta anômala.

VI - Alagamentos associados a marés altas anômalas e ressacas. Alagamentos de área em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas devido à superação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana, em decorrência de precipitação intensa, maré alta anômala e ressaca (por galgamento sobre estruturas urbanas em áreas com erosão costeira acelerada).

VII - Vento Previsto do Quadrante Sul. Durante os eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos ocorrem o quadrante sul, apresentando direções SW, SSW, S e SSE.

VIII - Altura e Direção de Ondas Significativas. A altura de uma onda marinha é definida como a diferença de nível entre a sua crista e o seu cavado. Como as alturas das ondas podem variar bastante, para se medir o estado do mar é utilizada a altura significativa das ondas, que corresponde à média do terço superior das ondas com maior altura registradas durante um período de tempo.

TÍTULO II Do Funcionamento CAPÍTULO I Das Diretrizes Técnicas

Artigo 4º - O Plano Preventivo tem como base fundamental para a erosão costeira:

1. Prevenção de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;

2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);

3. Mapa de risco à erosão costeira.

Parágrafo único: Para inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), o Plano tem como base:

1. Prevenção de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;

2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);

3. Mapa de risco à inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por marés altas e ressacas.

Artigo 5º - O Plano Preventivo para os perigos costeiros tratados nesta resolução está estruturado em 3 (três) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de ressacas e marés altas, a saber:

I - Observação: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) até 60 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa inferior a 2,0 metros e elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista até 1,8 metros;

II - Atenção: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) entre 60 e 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa de 2,0 a 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista entre 1,8 a 2,0 metros;

III - Alerta: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) acima de 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa acima de 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista acima de 2,0 metros.

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

TÍTULO III Dos Procedimentos Operacionais

Artigo 6º - Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, segundo o artigo 5º, são os seguintes:

I - Nível de Observação: 1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC): a) monitorar os critérios de vento e ondas do quadrante sul e elevação da maré;

b) acompanhar, através das REDECS, as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;

c) convocar, quando necessário, os órgãos envolvidos para avaliação da operação do Plano;

d) emitir informações meteorológico-oceanoográficas às REDECS e COMDECs.

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC): a) atender à convocação da CEDEC, para reunião dos órgãos envolvidos;

b) acompanhar as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;

c) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECs): a) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;

b) elaborar e desenvolver o Plano de Contingência Municipal para os perigos costeiros associados a eventos meteorológico-oceanoográficos extremos.

II - Nível de Atenção: 1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) convocar reunião dos órgãos envolvidos, quando da mudança do nível, se for o caso;

c) registrar as informações acerca das vitórias de campo efetuadas pelas Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECs);

d) comunicar o evento ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS e boletim meteorológico;

e) comunicar ao REDEC e COMDEC, por meio de SMS a mudança de nível do Plano.

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção e adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal.

TÍTULO IV Disposições Gerais

Artigo 7º - O Plano Preventivo encontra-se em condições de operacionalidade e sua implantação permite às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) a adoção de ações preventivas que visam minimizar ou até eliminar as consequências advindas da ocorrência de eventos.

ANEXO II Procedimentos para a elaboração do Plano de Contingência Municipal para erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas).

Para a edição dos Planos de Contingência de erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), deverão ser consideradas as seguintes ações de forma a contemplar os aspectos locais/municipais e suas peculiaridades:

1. Mapear e monitorar as áreas sujeitas aos perigos costeiros citados nesta resolução;

2. Divulgar os alertas e boletins da CEDEC para a população municipal;

3. Deslocar agentes públicos para pontos estratégicos ou de interesse, suscetíveis aos eventos dessa resolução;

4. Mobilizar as equipes de serviços públicos para limpeza, reparos e desobstruções;

5. Determinar a evacuação de moradores dos locais;

6. Definir abrigos provisórios para a população afetada;

7. Determinar o isolamento de ruas e avenidas sujeitas a inundações costeiras e enchentes/alagamentos;

8. Atualizar os dados e informações dos órgãos que compõem o sistema de contingência municipal;

9. Solicitar o apoio suplementar da CEDEC.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO SPDR 2274/2012 CONTRATO 032/2012 - GS

LOCADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCADOR: YUNES - PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 03.479.283/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, de 13-11-2016 a 12-12-2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 420.344,80 para o período de 01 (um) mês, para o presente exercício, onerando a classificação orçamentária 04.122.2909.5515.0000, Natureza de Despesa 33.90.39-91, Unidade de Despesa 29.01.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelarem com o mesmo conteúdo. E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINATURA: 13-11-2016

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/SPREV 04, de 25-11-2016

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão e a São Paulo Previdência - SPPREV, em razão da edição da Lei Complementar 669, de 20-12-1991 que instituiu o Adicional de Local de Exercício para os servidores do Quadro do Magistério - OM, com alterações posteriores, e Lei Complementar 687, de 7 de outubro de 1992 que instituiu o Adicional de local de Exercício para os Servidores do Quadro de Apoio Escolar - QAE e alterações posteriores, as quais abrangem servidores inativos, expedem a presente instrução conjunta:

1 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DO MAGISTÉRIO - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

1.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 669/91, deverão constar:

1.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);

1.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);

1.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);

1.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);

1.1.5 - Coeficiente da Jornada/Carga Horária multiplicado pela UBV (Campo [5]);

1.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];

1.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);

1.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] dividido pelo total de [7];

1.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRD/R.

2 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DE APOIO ESCOLAR - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa instrução.

2.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 687/92, deverão constar:

2.1.1 - Dados do órgão e unidade de servidor (Campo [1]);

2.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);

2.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);

2.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);

2.1.5 - Coeficiente multiplicado pela UBV (Campo [5]);

2.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo Total de [5];

2.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);

2.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] multiplicado pelo total de [7];

2.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRD/R.

3 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência das respectivas Leis Complementares.

UCRH/SPPREV em 25-11-2016

COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

113787

AUTENTICAÇÃO

1020AZ0262249

do Norte: Rua Rui Barbosa: 1.213,18 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Luiz Gonzaga e Rio de Janeiro; Rua Luiz Gonzaga: 868,50 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Rui Barbosa e Bernardino Pinto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Inalterado.
Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 31 e 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 175.408,35, dos quais R\$ 160.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16-05-2014 e aditado em 29-08-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 158022/2016 (0780/2014)
CONVÊNIO: 496/2014
PARECER JURÍDICO: 708/2016
Objeto: Construção de Barracão Múltiplo Uso
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de construção de um Barracão Múltiplo Uso com área de 145,90m², localizado na Avenida da Saúde s/nº, Centro, conforme projeto às fls. 132/9.

1. Limpeza manual do terreno: 470,00m². 2. Brica de concreto p/ fundação: 182,60m; 3. Laje pré-fabricada: 172,00m²; 4. Alvenaria em bloco cerâmico: 398,49m³; 5. Porta-linha com batente de madeira: 12 pc; 6. Vidro liso: 27,18m²; 7. Chapisco: 972,98m²; 8. Revestimento em placa cerâmica: 106,31m²; 9. Piso cerâmico esmaltado: 201,79m²; 10. Piso regularização e compactação: 309,10m²; 11. Estrutura metálica p/ cobertura: 190,00kg; 12. Telha de barro: 172,00m³; 13. Calhas e rufos: 92,40m; 14. Bacia sifonada c/ acoplada: 05 pc; 15. Lavatório de louça 01 pc; 16. Luminária: 28 pc; 17. Entrada de gás GLP c/ dois botijões de 13kg: 01 ux; 18. Interfone manual p/ quimico de 04kg: 02 pc; 19. Pintura tinta látex amarelo: 400,44m²; 20. Instalações hidráulicas tubo PVC: 88,00m; 21. Serviços complementares diversos: 44,30m³.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 172, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1120 (um mil e cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23-05-2014 e aditado em 07-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Extrato de Termo de Aditamento
Processo: 774102/16
CONVÊNIO: 204/2016
PARECER JURÍDICO: 740/2016
Objeto: Pavimentação, guias e sarjetas nas Ruas Benjamin Constant e Mato Grosso

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAMBÁU
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Execução de de 2.888,50m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, 1.134,00 m² de recapamento asfáltico (CBUQ, esp = 4 cm) e 638,35m de guias e sarjetas, em vias do Município, conforme projeto às fls. 114/3 e 117/126.

VIAs a serem beneficiadas: Rua Benjamin Constant: 2.327,99m² de pavimentação asfáltica em CBUQ com base reforçada em pedra rachão e 335,35m de guias e sarjetas entre as Ruas Baldino Basilio e Mato Grosso; Rua Benjamin Constant: 1.134,00 m² de recapamento asfáltico em CBUQ com esp = 4 cm, entre as Ruas Mato Grosso e Anísia Maria Modesto; Rua Mato Grosso: 565,60m² de pavimentação asfáltica em CBUQ com base reforçada em pedra rachão e 103,00m de guias e sarjetas entre a Rua Benjamin Constant e Anísia Maria Gatto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

- a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 43 e 126, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 07-12-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 21-12-2016
Designado José Váizer da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, para responder pela Coordenação de Serviços ao Cidadão - CSC, da Secretaria de Ações Estratégicas, de que trata o inc. II, do art. 1º do Dec. 62.296-2016.

Apostila do Secretário, de 21-12-2016
No decreto publicado em 29-11-2016, em que é interessada Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, relativa a nomeação de Sandro Roberto Valentim, Reitor da aludida Universidade e Sérgio Roberto Nogueira, Vice Reitor da aludida Universidade, para declarar que seus mandatos são de 4 anos, a partir de 15-1-2017.

Despachos do Secretário, de 21-12-2016
No processo SEDP-81.174-15 vols. I e II, em que é interessada Associação Brasil Equilíbrio - ABE - "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pela Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e tendo presente, ainda, o Parecer 459-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 22.780.532/0001-62, como organização social na área de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência e mod. a habilitação à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SC.129.064-2015, vols. I ao III, em que é interessado Instituto Odeon: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura e tendo presente, ainda, o Parecer 437-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SC.171.441-2015, vols. I e II, em que é interessada Fundação Energia e Saneamento: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário Adjunto da Cultura, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, e tendo presente, ainda, o Parecer 438-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.414.436/0001-52, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 15-12-2016
PROTÓCOLO ARTESP 213.167/12

Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 213.167/12, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 159-290 a 159-290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTESP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 263 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 2368/15 (fls. 93/94); RT DIN 0021/16 (fls. 95/97); FD DIN 2321/16 (fl. 98); da Diretoria de Operações FD DOP 4886/15 (fl. 91); FD DOP 4870/15 (fl. 92); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 0495/16 (fl. 99) e FD DCE 0502/16 (fl. 101); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 0891/16 (fls. 102/105) e FD DAI 0998/16 (fl. 106) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTESP 480/2016 (fls. 108/113).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 213.158/12
Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 213.158/12, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 18-450 ao 35-850 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTESP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-02-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 192 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 02/4713 (fl. 70); FD DIN 2899/14 (fls. 140/141); RT DIN 02/4716 (fls. 142/144) e FD DIN 3001/16 (fl. 145); da Diretoria de Operações FD DOP 2302/16 (fl. 134); FD DOP 2316/16 (fl. 135) e FD DOP 2322/16 (fl. 136); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04583/16 (fl. 146) e FD DCE 0464/16 (fl. 148); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08895/16 (fls. 149/152) e FD DAI 0999/16 (fls. 153/160); da Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTESP 481/2016 (fls. 155/160).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 213.159/12
Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 213.159/12, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 35-850 ao 58-240 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTESP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-03-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 258 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 2851/16 (fls. 58/59); RT DIN 0048/15 (fls. 60/62) e FD DIN 3001/16 (fl. 63); da Diretoria de Operações FD DOP 2298/16 (fl. 52); FD DOP 2335/16 (fl. 54); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04582/16 (fl. 64) e FD DCE 0464/16 (fl. 66); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08877/16 (fls. 67/70) e FD DAI 0998/16 (fl. 71) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTESP 487/2016 (fls. 73/78).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 213.165/12
Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 213.165/12, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501040104 (SP-322 Recapeamento - km 148-135 ao 159-290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTESP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 317 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 0728/13 (fl. 74); FD DIN 2396/15 (fl. 75/84); RT DIN 0020/16 (fls. 85/87) e FD DIN 2321/16 (fl. 88); da Diretoria de Operações FD DOP 4862/15 (fl. 81); FD DOP 4868/15 (fl. 82); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 0495/16 (fl. 89) e FD DCE 0501/16 (fl. 91); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 0892/16 (fls. 92/95) e FD DAI 0998/16 (fl. 96) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTESP 486/2016 (fls. 98/103).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 022.342/2016
Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.342/2016 (Protocolo 335.683/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Viaronon Concessionária da Rodovia S/A, dos imóveis necessários às obras de melhoria do rodoviário (tipo 4 - diamante com rotatório) do km 536+500 da Rodovia Marechal Rondon, SP-309, Município e Comarca de Aracatuba, com área total de 1.087,01 m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 3967/16 (fl. 90); FD DIN 4151/16 (fl. 91); FD DIN 4233/16 (fls. 93); FD DAI 1067/16 (fl. 110); FD DAI 1085/16 (fl. 111); FD DAI 0881/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004/2016 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTESP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 019.493/2015
Protocolo ARTESP 299.969/15

Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.493/2015 (Protocolo 299.969/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 001/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 001/16; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos DOP s/nº (fls. 06/10); FD DOP 5224/15 (fls. 24/27); FD DOP 5252/15 (fl. 28); FD DOP 5498/15 (fl. 39); FD DOP 5498/15 (fl. 40); FD DOP 5154/15 (fl. 41); FD DAI 5696/15 (fl. 42); FD DAI 5703/15 (fl. 43); FD DOP 5698/15 (fl. 45); FD DOP 5700/15 (fl. 46); FD DOP 5718/15 (fl. 47); FD DAI 5745/15 (fls. 48/50); FD DAI 5745/15 (fl. 51); FD DAI 01415/16 (fl. 64); FD DAI 0151/16 (fl. 65); FD DOP 0669/16 (fl. 67); FD DOP 0620/16 (fl. 68); DL DOP 001/16 (fls. 69/70); FD DOP 0655/16 (fl. 72); FD DOP 0910/16 (fl. 76); FD DOP 0918/16 (fl. 77); FD DOP 1242/16 (fl. 138); FD DAI 03831/16 (fls. 139/141); FD DAI 04035/16 (fl. 142); FD DAI 05423/16 (fl. 150); FD DAI 05626/16 (fl. 151); FD DOP 3679/16 (fl. 161); FD DOP 3689/16 (fl. 163); FD DOP 3727/16 (fl. 164); Parecer CJARTESP 462/2016 (fls. 53/62); Parecer CJARTESP 278/2016 (fls. 144/148).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 019.492/2015
Protocolo ARTESP 299.968/15

Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 001/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 001/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP s/nº (fls. 06/12); FD DOP 5228/15 (fls. 32/35); FD DOP 5253/15 (fl. 36); FD DOP 5490/15 (fl. 47); FD DOP 5498/15 (fl. 48); FD DOP 5512/15 (fl. 49); FD DAI 0111/16 (fls. 50/52); FD DAI 0209/16 (fl. 53); FD DAI 0737/16 (fl. 63); FD DAI 0194/16 (fl. 66); FD DAI 149/16 (fl. 68); FD DOP 1168/16 (fl. 69); FD DOP 001/16 (fls. 70/71); FD DOP 1213/16 (fl. 72); FD DOP 1752/16 (fl. 77); FD DOP 1382/16 (fl. 78); FD DOP 1493/16 (fl. 90); FD DOP 1496/16 (fl. 97); FD DOP 1523/16 (fl. 98); FD DOP 1745/16 (fl. 100); FD DAI 0615/16 (fls. 109/111); FD DAI 0671/16 (fl. 112); FD DOP 3679/16 (fl. 125); FD DOP 3689/16 (fl. 127); FD DOP 3724/16 (fl. 128); Parecer CJARTESP 77/2016 (fls. 55/63) e Parecer CJARTESP 409/2015 (fls. 114/122).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 019.489/2015
Protocolo ARTESP 299.965/15

Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.489/2015 (Protocolo 299.965/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 001/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 001/16; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos RT DOP s/nº (fls. 06/12); FD DOP 5237/15 (fls. 33/36); FD DOP 5252/15 (fl. 37); FD DOP 5497/15 (fl. 48); FD DOP 5498/15 (fl. 49); FD DOP 5515/15 (fl. 50); FD DAI 0109/16 (fls. 51/53); FD DAI 0130/16 (fl. 54); FD DAI 0179/16 (fl. 66); FD DAI 0194/16 (fl. 67); FD DOP 0717/16 (fl. 68); FD DOP 1150/16 (fl. 69); FD DOP 1168/16 (fl. 70); DL DOP 001/16 (fls. 71/72); FD DOP 1214/16 (fl. 73); FD DOP 1374/16 (fl. 78); FD DOP 1382/16 (fl. 79); FD DOP 1493/16 (fl. 97); FD DOP 1495/16 (fl. 98); FD DOP 1522/16 (fl. 99); FD DOP 1745/16 (fl. 101); FD DAI 0615/16 (fls. 110/112); FD DAI 0681/16 (fl. 113); FD DAI 0936/16 (fl. 125); FD DAI 1020/16 (fl. 126); FD DOP 3522/16 (fl. 127); FD DOP 3594/15 (fl. 128); FD DOP 3601/16 (fl. 130); FD DOP 3656/16 (fl. 131); Parecer CJARTESP 78/2016 (fls. 56/64); Parecer CJARTESP 411/2016 (fls. 115/123).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROTÓCOLO ARTESP 019.580/2015
Protocolo ARTESP 295.833/15

Visito, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.580/2015 (Protocolo 295.833/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carlos Pinheiro S/A - ECOPISAS, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 001/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 002/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP 008/15 (fls. 09/11); FD DOP 5007/15 (fl. 21); FD DOP 5092/15 (fl. 25); FD DOP 5453/15 (fl. 37); RT DOP 5453/15 (fl. 40/42); FD DOP 5825/15 (fl. 47); FD DOP 5840/15 (fl. 48); FD DAI 0079/16 (fls. 49/51); FD DAI 0101/16 (fl. 52); FD DAI 0179/16 (fl. 61); FD DAI 0195/16 (fl. 62); FD DOP 0174/16 (fl. 63); FD DOP 0868/16 (fl. 64); DL DOP 001/16 (fls. 66/69); FD DOP 0942/16 (fl. 70); FD DOP 1535/16 (fl. 82); FD DOP 1552/16 (fl. 83); FD DAI 0827/16 (fls. 84/85); FD DAI 0882/16 (fl. 86); FD DAI 1004/16 (fl. 87); FD DOP 3579/16 (fl. 98); FD DOP 3527/16 (fl. 99); FD DOP 3674/16 (fl. 101); Parecer CJARTESP 73/2016 (fls. 54/59); Parecer CJARTESP 484/2016 (fls. 88/94).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

**DOC. 1.6**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Cedentes:** 1. **CAMILA CHIODA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 343.529.738-74, portador do documento de identidade RG nº 41.987.747-2, SSP/SP, residente em Jaboticabal (SP), na Praça Dom Augusto de Assis, 212, Centro, CEP 14.870-110; 2. **LUCAS JOSÉ LUDUVERIO PIZAURO**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.568.768-35, portador do documento de identidade RG nº 43.584.398-9, SSP/SP, residente em Jaboticabal (SP), na Rua José Augusto Assumpção, nº 200, Jardim Bela Vista, CEP 14883-218. 3. **SILAS FERNANDES ETO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.276.209-83, portador do documento de identidade RG nº 6.235.283-3, SSP/PR, residente em Santa Mariana (PR), na Rua Primo Bassi, nº 388, Centro, CEP 86.350-000. 4. **DAYANNE CARLA FERNANDES**, brasileira, solteira, médica veterinária, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.262.139-30, portador do documento de identidade RG nº 9.736.589-0, SSP/PR, residente em Bandeirantes (PR), na Rua Cláudio dos Santos, nº 154, Jardim Paraíso, CEP 86.360-000. 5. **SAMIR ISSA SAMARA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.427.818-08, portador do documento de identidade RG nº 6.843.011-5, SSP/SP, residente em Jaboticabal (SP) na Alameda Ângelo Curtarelli, Nova Aparecida CEP 14.883-324. 6. **JOÃO MARTINS PIZAURO JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.031.288-87, portador do documento de identidade RG nº 5.388.804, SSP/SP, residente em Jaboticabal (SP) na Rua José Augusto Assumpção, nº 200, Jardim Bela Vista, CEP 14.883-218. 7. **FERNANDO ANTÔNIO DE ÁVILA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.811.196-72, portador do documento de identidade RG nº M 915.912, SSP/SP, residente em Jaboticabal (SP) na Av. Fermo Bellodi, 130, J. São Marcos CEP 14.884-216.

**Cessionária:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30.01.1976, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo (SP), CEP 01.049-010.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, os Cedentes autorizam a Cessionária a depositar o pedido de patente intitulado "**COMPLEXO DE IMUNOPROTEÍNAS PARA O TRATAMENTO DA MASTITE BOVINA E O USO DOS MESMOS**" junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, cedendo todos os direitos patrimoniais a ele relativos na forma e para os fins do disposto na Lei 9.279 de 14.05.1996 e Lei 8.666 de 21.06.1993, Artigo 111, a título gratuito, sem qualquer restrição quanto à forma, tempo ou lugar, desde já ficando autorizadas quaisquer alterações que venham a ser consubstanciadas em futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas.

Por ser a expressão da verdade, este documento é firmado na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Jaboticabal, 16 de março de 2018.

**Cedentes:**

  
CAMILA CHIODA DE ALMEIDA

  
LUCAS JOSÉ LUDUVERIO PIZAURO

  
SILAS FERNANDES ETO

  
DAYANNE CARLA FERNANDES

  
SAMIR ISSA SAMARA

  
JOÃO MARTINS PIZAURO JUNIOR

  
FERNANDO ANTÔNIO DE ÁVILA

Cessionária:

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

SANDRO ROBERTO VALENTINI  
REITOR

Testemunhas:

*Keyla Santos Bento*  
1. Keyla Santos Bento  
CPF/MF: 323.669.268-55

*Sabrina Paduan*  
2. Sabrina Paduan  
CPF/MF: 389.723.218-93

17AUI065

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACESSO A RECURSOS DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**Título:** COMPLEXO DE IMUNOPROTEÍNAS PARA O TRATAMENTO DA MASTITE BOVINA E O USO DOS MESMOS

**Titular:** Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho"

**Inventores:** CAMILA CHIODA DE ALMEIDA; LUCAS JOSÉ LUDUVERIO PIZAURO; SILAS FERNANDES ETO; DAYANNE CARLA FERNANDES; SAMIR ISSA SAMARA; JOÃO MARTINS PIZAURO JUNIOR; FERNANDO ANTÔNIO DE ÁVILA

Nós, inventores abaixo assinados, declaramos que o objeto do presente pedido de patente não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do patrimônio genético brasileiro; o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000 ou não se aplica.

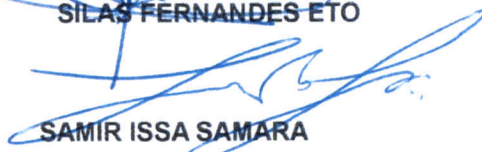
Jaboticabal, 16 de março de 2018.

  
CAMILA CHIODA DE ALMEIDA


  
LUCAS JOSÉ LUDUVERIO PIZAURO

  
SILAS FERNANDES ETO

  
DAYANNE CARLA FERNANDES

  
SAMIR ISSA SAMARA

  
JOÃO MARTINS PIZAURO JUNIOR

  
FERNANDO ANTÔNIO DE ÁVILA

**COMPLEXO DE IMUNOPROTEÍNAS E USO DO MESMO****Campo da invenção:**

[1] Esta invenção se insere no campo da imunologia, mais especificamente no que diz respeito às preparações medicinais que contém anticorpos para uso veterinário, e descreve um complexo de imunoproteínas para a profilaxia e terapêutica da mastite bovina.

[2] O complexo de imunoproteínas proposto compreende um soro hiperimunizado contendo IgG bovina específica para os agentes causadores da mastite clínica e subclínica, bem como moléculas do complemento e as defensinas presente no soro bovino.

**Fundamentos da invenção:**

[3] O *S. aureus* e o *S. agalactiae* são considerados os principais causadores de mastite em rebanhos bovinos.

[4] Atualmente, o tratamento convencional da mastite bovina é realizado com antibióticos de amplo espectro. Assim, o uso do leite e sua comercialização são limitados, o que resulta em perdas econômicas no setor pecuário leiteiro, além do risco da geração de resistência microbiana.

[5] Dessa forma, em vista da emergência de cepas multi-resistentes, outros métodos terapêuticos tem sido almejados, dentre eles, a vacinação.

[6] No entanto, para que seja efetiva, a vacinação precisa sensibilizar o paciente contra os antígenos identificados pelo sistema imune durante a infecção e tanto o *S. aureus* quanto o *S. agalactiae* apresentam peculiaridades que dificultam a confecção de vacinas eficientes.

[7] Em se tratando do *S. aureus*, a patogenicidade deste agente depende da expressão de moléculas que são liberadas

pelo microrganismo (tais como enzimas e toxinas) ou moléculas que são associadas a membrana (tais como polissacarídeos capsulares e adesinas).

[8] Estes fatores são responsáveis pela invasão e persistência nos tecidos do hospedeiro. Um destes fatores, o "Clump factor A" (ClfA) do *S. aureus* demonstrou ser capaz de reduzir a capacidade fagocítica de macrófagos. Além deste, a proteína A, que é sintetizada por quase todos os *S. aureus*, se liga a região Fc da imunoglobulina humana (Ig), resultando em uma orientação irregular da molécula de Ig, auxiliando na evasão da resposta imune.

[9] De forma semelhante, o *S. agalactiae* possui várias proteínas de superfície que desempenham um papel importante nos diferentes estágios de infecção e, dessa forma, são alvos potenciais para vacinas.

[10] Entretanto, assim como no *S. aureus*, também são responsáveis pela evasão da resposta imune do hospedeiro. Estudos realizados por Moyo et al. (2001) indicam que nove polissacarídeos capsulares foram definidos e são considerados um dos mais importantes fatores para a infecção. Entretanto, devido as grandes variações destes polissacarídeos capsulares, trabalhos recentes voltaram o interesse para vacinas contra as proteínas do *S. agalactiae*.

[11] Apesar de inúmeras vacinas experimentais terem sido desenvolvidas e avaliadas, apenas duas vacinas contra *S. aureus* estão disponíveis comercialmente, sendo uma delas, desenvolvida por Ma et al. (2004), a qual é composta por lisado celular de polissacarídeo capsular com adjuvante e outra desenvolvida por Camussone et al. (2014), com lisado celular através de lisostafina.

[12] Dessa forma, a presente invenção propõe o uso de proteína total de lisado celular de *S. aureus* e *S. agalactiae* associada ao adjuvante incompleto de Freund para a produção de anticorpos específicos contra *S. aureus* e *S. agalactiae*, sem o uso de formaldeídos.

[13] O uso do complexo de imunoproteínas da presente invenção, pelo fato de compreender biomoléculas específicas produzidas no soro bovino, evita a resistência microbiana e não tem efeito residual no leite, permitindo a extração e comercialização do mesmo.

[14] Ainda, esta tecnologia pode atuar na profilaxia (como agente imunizante) e no tratamento da mastite bovina (soroterapia).

**Estado da técnica:**

[15] Alguns documentos do estado da técnica descrevem composições imunogênicas ou vacinais para a prevenção ou o tratamento da mastite bovina.

[16] O documento de anterioridade NZ538075A descreve uma sequência de ácidos nucleicos que codificam proteínas, fragmentos imunogênicos, fragmentos de DNA e DNA recombinante, a qual pode ser utilizada na fabricação de vacinas contra mastites causadas por *Streptococcus uberis*.

[17] Ao utilizar cultura bacteriana de *S. aureus* e *S. agalactiae*, lisada por sonicação, sem adição de formol, obtêm-se um número maior de epítomos, tanto daqueles presentes na superfície dos microrganismos quanto daqueles que possam ser secretados. Dessa forma, a invenção atual visa combater os fatores de adesão, invasão e lesão tecidual dos principais agentes de mastite contagiosa.

[18] Em JP2014111620A, é proposta uma nova composição

de vacina, a qual compreende uma bacterina de estirpe de *Escherichia coli* e um componente adjuvante.

[19] A invenção proposta possui a vantagem de utilizar cepas advindas de caso de mastite obtidas em campo, além de utilizar concentrado proteico de lisado celular das duas espécies mais associadas a mastite. As imunoglobulinas e defensinas obtidas dessa forma podem atuar nas mais variadas etapas de infecção destes microrganismos, como, por exemplo, adesão, invasão e lesão tecidual.

[20] O documento brasileiro PI 0010478-7 A2 descreve uma vacina de célula total contendo antígeno de *S. aureus*, a qual é particularmente útil no tratamento da mastite. O antígeno podem ser utilizado em combinação com o antígeno de polissacarídeo de *S. aureus* do Tipo 5 e com o antígeno de polissacarídeo de *S. aureus* do Tipo 8, a fim de proporcionar quase 100 % de cobertura da infecção por *S. aureus*.

[21] Nesta invenção, são adicionadas imunoglobulinas contra o *S. agalactiae*, que também é responsável por causar infecções intramamárias. Esta invenção apresenta a vantagem de poder ser utilizada associada a outros tratamentos, como a antibioticoterapia, principalmente em situação na qual o animal apresenta baixa imunidade ou está debilitado, em que uma vacina não apresentaria baixa eficiência.

[22] O documento de anterioridade PI 9814556-8 A2 se refere a cepas isoladas de *S. aureus* e vacinas fabricadas com as mesmas, em que as vacinas são contra a ocorrência de infecção por mastite bovina.

[23] Na invenção atual, o uso de anticorpos previamente produzidos pode ser benéfico no auxílio ao combate de infecção por *S. aureus* e *S. agalactiae* em rebanhos no qual a vacinação

apresenta baixa taxa de proteção, podendo ser considerada como uma terapia complementar.

[24] Sendo assim, a tecnologia ora proposta na presente invenção não se assemelha as tecnologias já conhecidas e divulgadas no estado da técnica, sendo, portanto, provida de novidade e atividade inventiva.

**Breve descrição da invenção:**

[25] A invenção descreve um complexo de imunoproteínas para a profilaxia e terapêutica da mastite bovina, o qual compreende IgG bovina específica para os agentes causadores da mastite clínica e subclínica, bem como moléculas do complemento e as defensinas presente no soro bovino.

**Breve descrição das figuras:**

[26] Para obter uma total e completa visualização do objeto desta invenção, são apresentadas as figuras as quais se faz referências, conforme se segue.

[27] A figura 1 é um proteinograma do extrato total de células de *Staphylococcus aureus* e *Streptococcus agalactiae*, em que (a) é o SDS-PAGE do padrão (P), *S. aureus* filtrado (1) e não filtrado (3) aplicados na concentração de 0,26 mg / mL e *S. agalactiae* filtrado (2) e não filtrado (4); (b) são as colunas que comparam individualmente as amostras filtradas (F) e não filtradas (NF) das amostras bacterianas; (c) é uma imagem 3D do gel de SDS-PAGE e (d) são os valores das concentrações de proteínas para diferentes tratamentos F e NF.

[28] A Figura 2 representa graficamente a cinética da produção de anticorpo IgG policlonal específico para proteínas de membrana de *S. agalactiae* e *S. aureus*.

[29] A Figura 3 verifica a avaliação da especificidade

da IgG do soro de bovinos imunizados com proteínas bacterianas de *S. agalactiae* e *S. aureus* por Western blot.

[30] A Figura 4 mostra o isolamento, caracterização e ativação de monócitos sanguíneos de bovinos, em que (a) é um contraste de fase mostrando as alterações da morfologia dos monócitos durante a ativação com PMA nos tempos pré-determinados e (b) um contraste dos monócitos desativados (ponta da seta) e ativados e diferenciados em macrófagos (setas pontilhadas) e (c) mostra graficamente a produção de reativos intermediários do oxigênio (RIOs).

[31] A Figura 5 mostra a eficácia da IgG bovinizada anti-*S. agalactiae* e *S. aureus* na opsonização e na atividade fagocítica de monócitos sanguíneos de bovinos *in vitro*, em que (a) mostra em I-IV o tratamento com IgG específica; (b) mostra a célula fagocítica engolfada com cocos em seu citoplasma, permitindo a visualização e contagem da célula bacteriana e (c) mostra a atividade fagocítica mensurado durante o percurso da infecção.

[32] A Figura 6 mostra a mensuração da produção de reativos intermediários do oxigênio (RIOs) em cultura de monócitos de bovinos infectados com cepas de *S. agalactiae* e *S. aureus*, em que (a) é a distribuição dos tratamentos em placa de 96 poços.

[33] A Figura 7 mostra p efeito da IgG anti-*S. agalactiae* e *S. aureus* na produção de reativos intermediários do oxigênio (RIOs) em monócitos sanguíneos de bovinos.

[34] A Figura 8 é uma foto de gel de agarose para os genes das regiões da proteína A de *S. aureus*.

**Descrição detalhada da invenção:**

[35] A tecnologia descrita na presente invenção baseia-

se na obtenção de um complexo de imunoproteínas, composto de anticorpos IgG, específicos para agentes patogênicos associados a mastite bovina, assim como moléculas do complemento e as defensinas presente no soro bovino hiperimunizado.

[36] As concentrações dos componentes presentes no soro bovino hiperimunizado estão descritas no proteinograma da Tabela 1.

*Tabela 1. Proteinograma do soro bovino hiperimunizado para proteínas bacterianas de S. agalactiae e S. aureus.*

<b>Proteinograma</b>				
<b>Imunoproteínas</b>	<b>kDa</b>	<b>Volume (Int)</b>	<b>Volume (Int)</b>	<b>Concentração</b>
			<b>Total</b>	<b>(%)</b>
<b><i>C3b</i></b>	183,5	14391,0	9916569,0	0,00014
<b><i>IgA</i></b>	64,5	32,4	9916569,0	0,00032
<b><i>IgG</i></b>	55,7	47502,0	9916569,0	0,00047
<b><i>IgM</i></b>	68,3	48438,0	9916569,0	0,00048

[37] O preparo do inóculo contendo proteínas de lisado celular de *S. aureus* e *S. agalactiae* foi realizado de acordo com as seguintes etapas:

[38] Inicialmente, as culturas de um *S. aureus* e um *S. agalactiae*, previamente isoladas e identificadas por oligonucleotídeos iniciadores de PCR, foram cultivadas em caldo BHI (Brain Heart Infusion), a 37°C, por 18 horas, sob agitação.

[39] Em seguida, o caldo foi removido por centrifugação a 10.000g por 10 minutos a 4°C, o pellet de células foi lavado por quatro vezes com PBS e ressuspenso com Tris-HCl

25mM, pH 7,4. As células foram lisadas através de ultrassom no Sonifer 250 (Branson®) e, em seguida, novamente centrifugadas a 2.000g a 4°C por 10 minutos para a precipitação de células intactas.

[40] Finalmente, 10µl de ambos os inóculos resultantes foram semeados em ágar BHI para averiguar a presença de células viáveis. Os inóculos que não apresentaram crescimento em triplicata foram mantidos sob refrigeração a -80°C até o uso.

Parâmetros do processo de preparo do inóculo:

- Dosagem de proteína:

[41] A concentração de proteínas em cada inóculo, antes e após a etapa final de filtração descrita anteriormente, foi determinada pelo método de Bradford (BRADFORD, 1976). O reagente de Bradford foi preparado a partir de 10 mg de Comassie Blue G, 5 mL de metanol, 10 mL de ácido fosfórico (85%) e água destilada. O extrato contendo as proteínas foi centrifugado a 13000 rpm por 15 minutos, obtendo-se um sobrenadante e um precipitado que foram quantificados quanto ao teor de proteínas. Uma curva padrão foi montada com albumina bovina (1 mg/mL). As absorvâncias foram obtidas em espectrofotômetro a 595 nm.

- Inoculação:

[42] Três bezerros bovinos, entre 30 e 60 dias de idade, da raça Holandês, foram simultaneamente inoculados com 2 ml de inóculo contendo 100 µg/mL do extrato proteico de *S. aureus* e *S. agalactiae*, emulsificado com adjuvante incompleto de Freud (Sigma-Aldrich, USA), em um intervalo de 15 dias, injetados em dois pontos distintos do músculo cervical. Amostras de soro foram colhidas por venopunção

jugular, 30, 60 90 e 120 dias após a primeira imunização.

- Monitoramento da produção sistêmica de IgG específica:

[43] Uma placa de 96 poços de fundo chato foi sensibilizada com o volume de 100 µL/poço na concentração de 10 µg/mL da PM e PC, e incubada *overnight* em câmara úmida a 4°C. Em seguida, a mesma foi lavada com PBS-Tween e bloqueada como 250 µL de PBS contendo soro equino por 1 hora a temperatura ambiente (TA).

[44] Posteriormente, o soro foi diluído (1:1000 v/v) em PBS-leite 1%, distribuído, incubado por 1 hora, lavado com PBS-Tween 0,05% e 100 µL/poço de anti-IgY peroxidase (HRP) e foi incubado por uma hora, lavado e o substrato (H<sub>2</sub>O<sub>2</sub>/ABST) adicionado. Por fim, foi realizada a incubação por 15 minutos e a reação foi interrompida com solução de SDS 5%. A absorbância foi determinada a 640 nm em leitor de microplaca.

- SDS-PAGE:

[45] A eletroforese foi realizada de acordo com (LAEMMLI, 1970). Para tal, 7,9 µg das frações bacterianas e 80 µg do extrato purificado da IgY foram aplicados em gel de poliacrilamida a 9,0% de SDS em TA a 100 V. Os géis foram fixados e corados com Comassie brilhante blue R E, escaneados e analisados em software Image Lab (Bio-Rad®).

- Western blot:

[46] As proteínas presentes no gel anterior foram transferidas para a membrana de nitrocelulose sob voltagem constante (90V), a 4 °C, durante 1 hora. A seguir, a membrana foi incubada com PBS-leite desnatado a 5%, em TA, por 1 hora, sob agitação contínua, lavada e incubada por 1 hora com solução de IgY anti-Sta (1mg/mL) diluída na proporção de 1:2000, lavada com PBS-Tween e o conjugado anti-IgY

peroxidase, diluído na proporção de 1:2000, foi adicionado e incubado por uma hora, em TA. A reação foi revelada com substrato Diaminobenzidina (DAB) e bloqueada com água destilada deionizada. As membranas foram escaneadas e analisadas em software Image Lab (Bio-Rad®).

- Coleta e ativação de macrófagos sanguíneos:

[47] Para isso, foi utilizado o protocolo de separação por gradiente de densidade com modificações (HAMBURGER; DUNN; WHITE, 1985). Inicialmente, foi colhido 10 mL de sangue bovino por venopunção jugular com heparina como anticoagulante. Em seguida, o sangue foi misturado a uma solução tampão de salina fosfato (PBS). O sobrenadante foi adicionado a um gradiente descontínuo de percol, constituído de três frações de 3ml a 40%, 60% e 80 %, respectivamente, em um tubo cônico de 15 mL. Em seguida, foi centrifugado a 800g por 30 min a 25°C e os leucócitos recuperados da fração situada entres os gradientes de 40 e 60% foram inoculados em meio de cultivo celular RPMI preparado de acordo com as instruções do fabricante. Os gradientes descontínuos foram preparados através da adição de PBS isotônico a um pH 7,4. Os leucócitos foram encubados em placas de cultivo e deixados para aderir durante 1h. Em seguida, foram ativados através da incubação com PMA (20ug/L) por 48h a 37° (STOKES; DOXSEE, 1999).

- Detecção das frações da proteína A de *S. aureus* por PCR:

[48] Para a amplificação do produto do gene spa, foram utilizados os oligonucleotídeos iniciadores spa-1, spa-2 e spa-3 e os oligonucleotídeos previamente descritos (BAUM et al., 2009 e FRENAY et al., 1994). A reação constituiu-se de

uma desnaturação inicial a 95°C por 3 minutos, seguido de 30 ciclos, desnaturação a 94°C por 1 minuto, pareamento a 55°C por 40 segundos e extensão a 72°C por 1 minuto e uma extensão final a 72°C por 7 minutos. *S aureus* ATCC 25293 e água foram utilizados como controle positivo e negativo, respectivamente.

[49] Esta tecnologia pode atuar na profilaxia (como agente imunizante) e no tratamento da mastite bovina (soroterapia).

Testes realizados:

[50] Os efeitos da IgG específica, assim como a ação microbicida das demais imunoproteínas, foi avaliado in vitro na neutralização do *S. agalactiae* e *S. aureus*.

[51] Foi avaliado o efeito na resposta celular de leucócitos sanguíneo, produção de reativos intermediários do oxigênio (RIOs), índice fagocítico e expressão da proteína A na cepa de *Staphylococcus aureus*.

[52] Os principais resultados obtidos são mostrados nas figuras 1 a 8, mais bem detalhadas a seguir.

- Dosagem de proteína pela técnica de Bradford:

[53] A dosagem proteica revelou que a lise celular por meio de ultrassom foi eficiente para produzir grandes quantidades de proteínas bacterianas sem que houvesse perda significativa por filtração. Assim, foi possível observar que ambos, *S. aureus* (1) e *S. agalactiae* (2), antes e após filtrados (3 e 4), respectivamente, apresentam proteínas com pesos moleculares variando entre 20 e 150 kDa (Figura 1). Dessa forma, o extrato gerado é composto tanto por proteínas de membrana, como por proteínas citoplasmáticas, como pode ser observado na Figura 1.

[54] Assim, a preparação do inóculo, sem o uso de formaldeídos que poderiam desnaturar epítomos em potencial, mostrou-se promissora para a obtenção de proteínas com potencial imunogênico que estão presentes nas variadas etapas de infecção tanto do *S. aureus* quanto do *S. agalactiae*.

- Monitoramento da produção sistêmica de IgY específica:

[55] Não foram encontrados anticorpos específicos contra *S. aureus* e *S. agalactiae* antes da imunização dos bezerros. Aos 30 dias, após a primeira imunização, e 15 dias, após o reforço, foi possível observar um aumento significativo na produção de Ig pelo teste ELISA, sendo este aumento significativamente maior em relação aos 60, 90 e 120 dias após a imunização.

[56] Além disso, foi possível observar que a concentração de Ig decaiu com o passar do tempo, mas houve uma persistência significativa de Ig específica no soro dos bezerros imunizados até 120 dias após a imunização (vide Figura 2).

[57] Resultado semelhante foi observado por CAMUSSONE et al. (2014), em que foi produzido um inóculo com lisado celular de *S. aureus* por lisostafina e formalina. Além disso, estes autores observaram grandes concentrações de IgG antibacteriana no soro do leite dos animais imunizados. O uso de adjuvante incompleto de Freund se mostrou eficaz para auxiliar na produção de resposta imunológica pela observação de afinidade da IgG produzida contra um grande número de proteínas de *S. aureus* e *S. agalactiae* (vide Figura 3)

- Isolamento e subsequente ativação de macrófagos através de PMA, opsonização e produção de reativos de

oxigênio:

[58] Foi possível observar a diferenciação de monócitos em macrófagos ativados durante um período de 48h, através de alterações morfológicas características e formação de grânulos citoplasmáticos (vide Figura 4).

[59] A produção de reativos de oxigênio diferiu significativamente em relação aos tempos, sendo maior em 48h. Foi possível observar que as imunoglobulinas específicas produzidas neste estudo foram eficazes tanto em aglutinar, quanto em auxiliar os macrófagos na atividade fagocítica contra o *S. aureus* e *S. agalactiae* deste estudo.

[60] Em se tratando da atividade fagocítica, foi possível observar um aumento significativo no número de células fagocitadas tanto em 24 quanto em 48h para *S. aureus* e *S. agalactiae* em relação ao controle e a IgG inespecífica (vide Figura 5), porém, menos acentuada para o *S. aureus*. Uma resposta menos acentuada para o *S. aureus* pode estar ligada à presença do ClfA e da proteína A, que, embora apresentem função imunogênica, também são responsáveis pela evasão da resposta imune. A produção de reativos de oxigênio (RIOs) foi iniciada em 24 horas e foi substancialmente resolvida em 48 horas, tanto para o *S. aureus* quanto para o *S. agalactiae* (vide Figuras 6 e 7).

- Detecção das frações da proteína A de *S. aureus* por PCR e do clfA:

[61] Como pode ser observado na Figura 8, a cepa de *S. aureus* isolada foi positiva para o gene ClfA e frações do gene spa.

Os versados na arte valorizarão os conhecimentos aqui apresentados e poderão reproduzir a invenção nas modalidades

apresentadas e em outras variantes, abrangidas no escopo das reivindicações anexas.

### REIVINDICAÇÕES

1. Complexo de imunoproteínas **caracterizado** pelo fato de compreender:

- 0,00014 % de C3b;
- 0,00032 % de IgA;
- 0,00047 % de IgG; e
- 0,00048 % de IgM.

2. Uso do complexo de imunoproteínas, conforme definido na reivindicação 1, **caracterizado** pelo fato de ser no preparo de um imunizante ou soro para a profilaxia ou tratamento da mastite bovina.

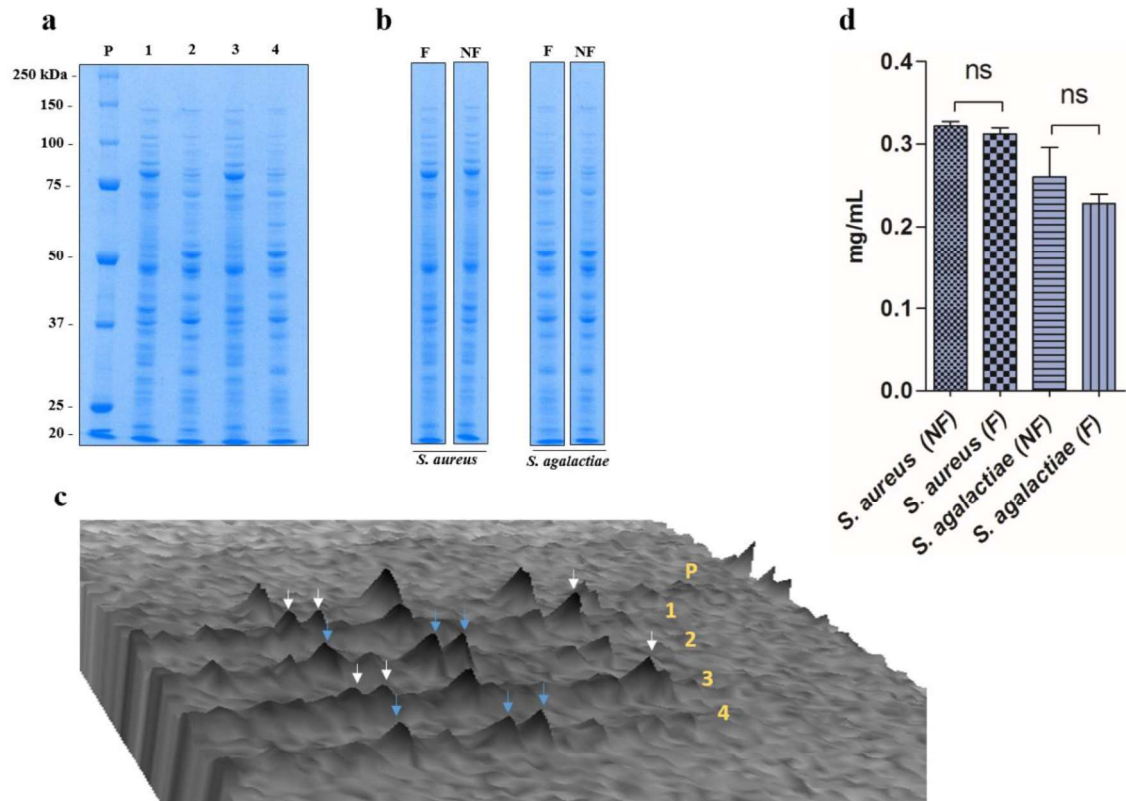


FIGURA 1

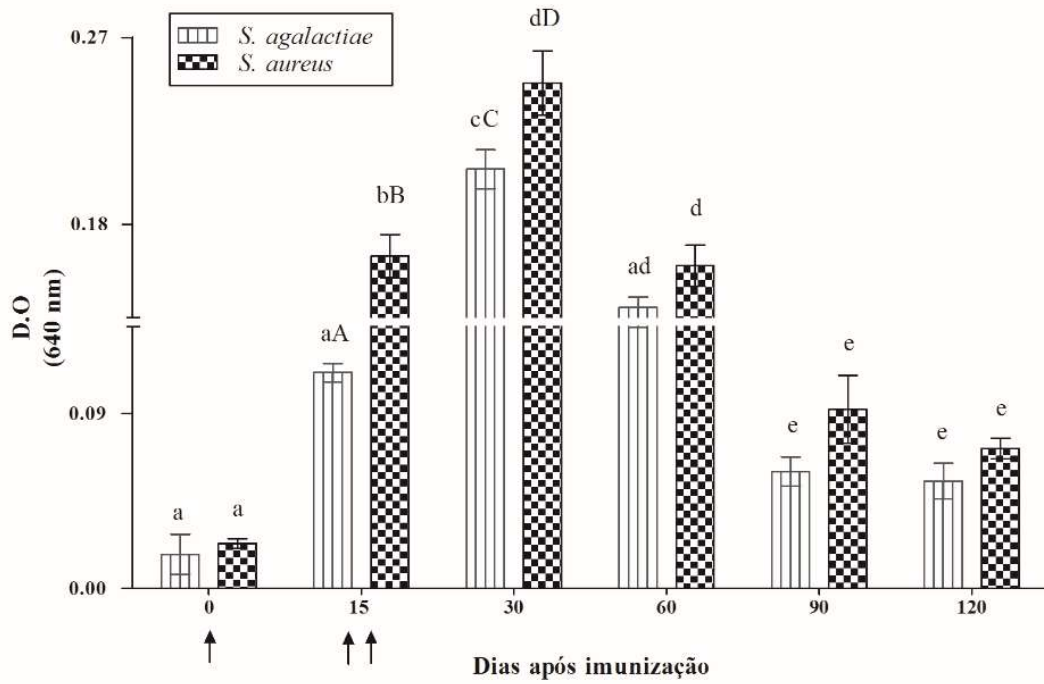


FIGURA 2

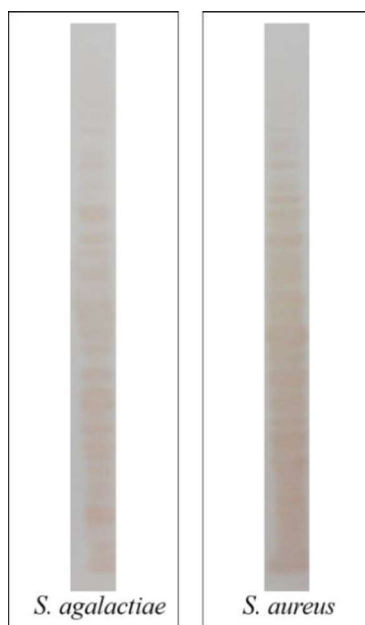


FIGURA 3

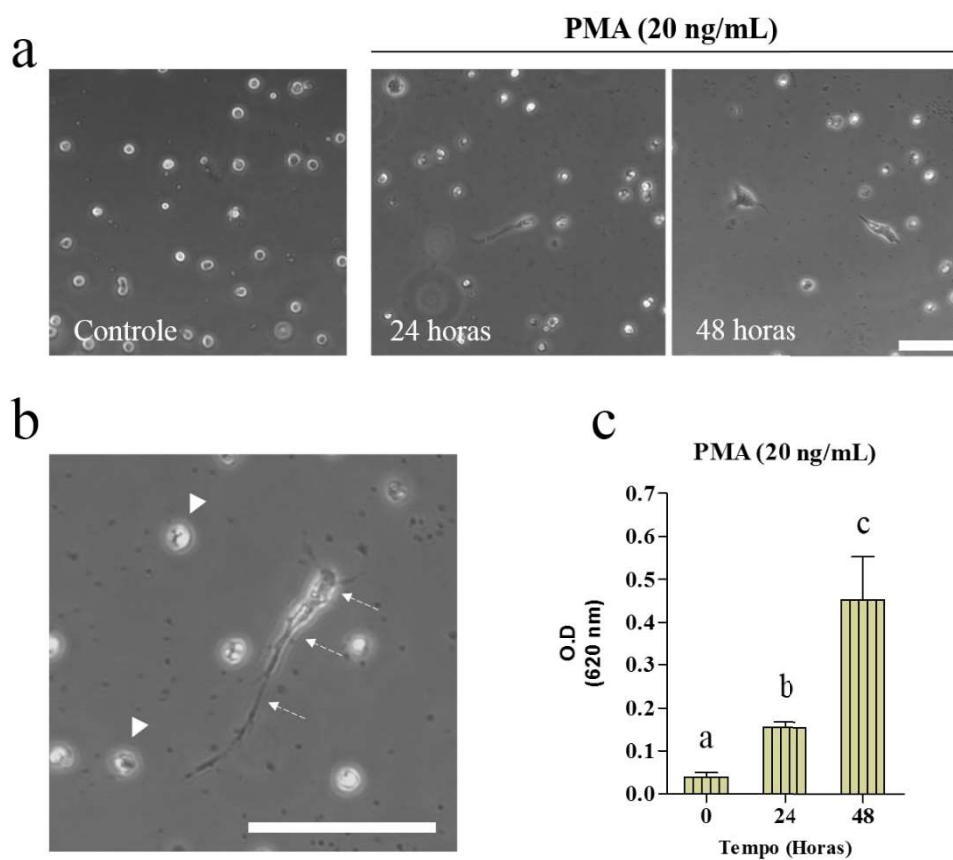
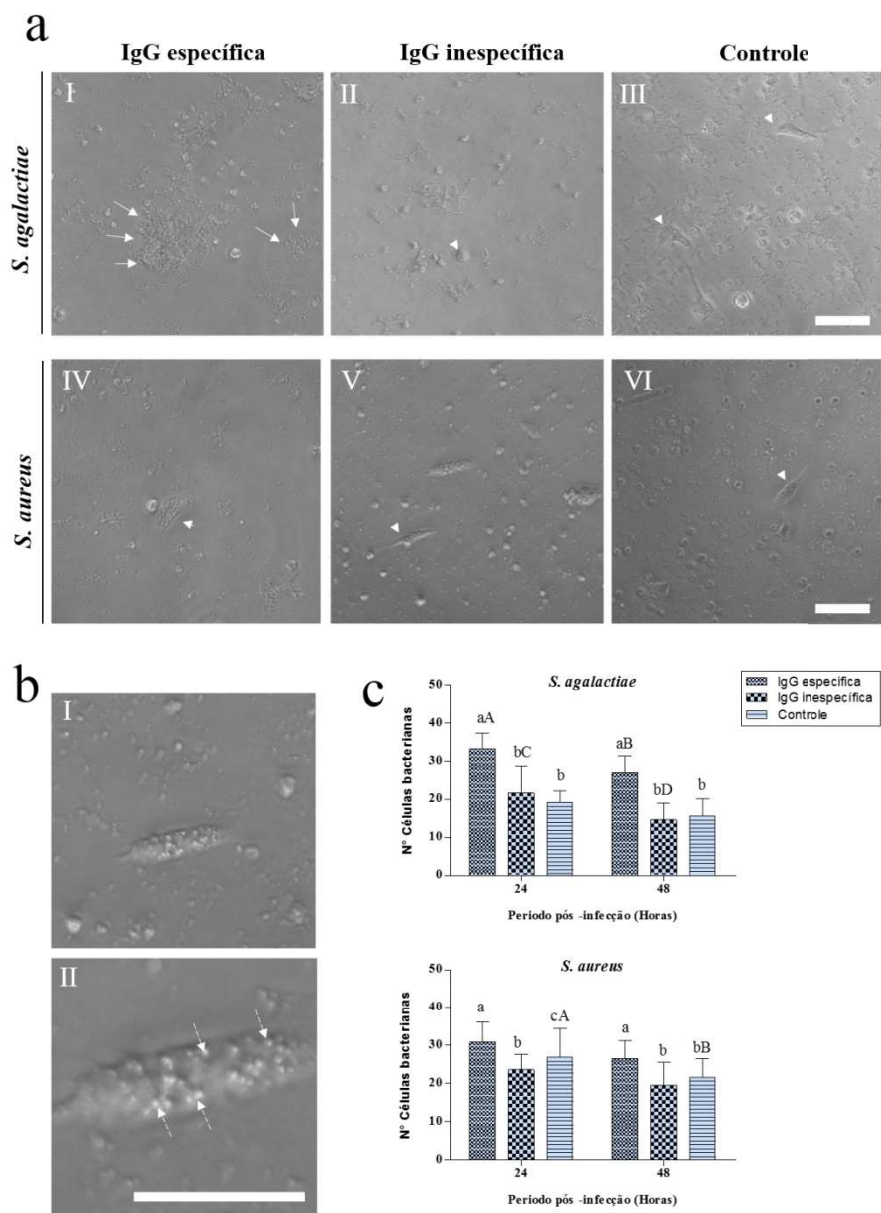
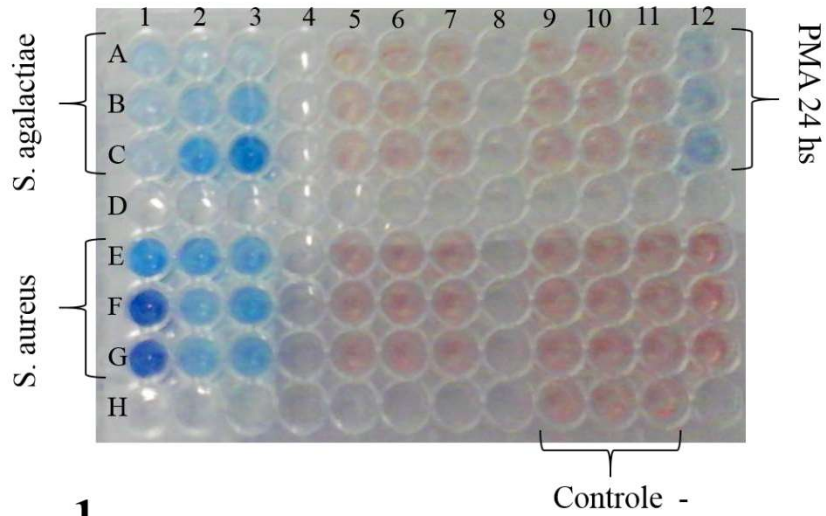


FIGURA 4



**FIGURA 5**

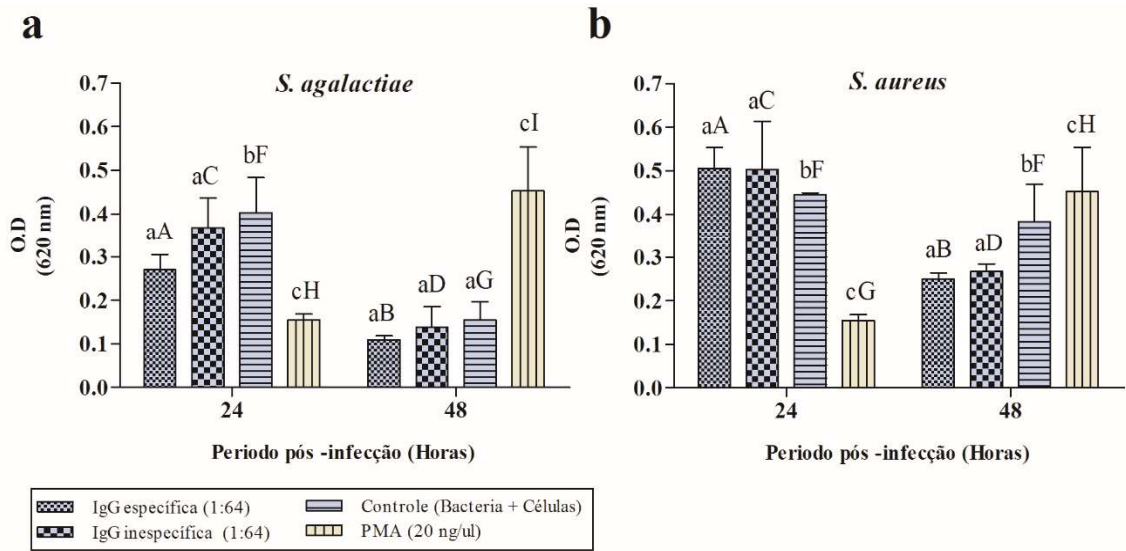


**b**

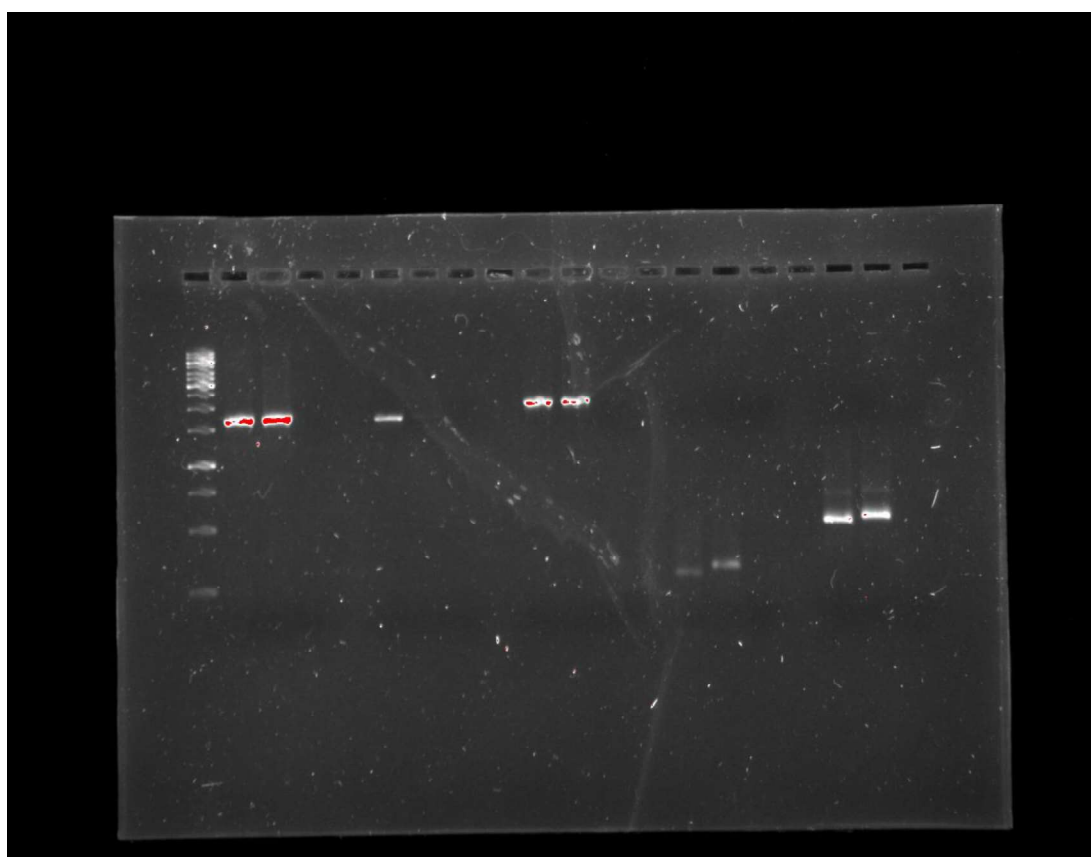
**Tabela da distribuição dos tratamentos**

A 1-3 e E1-3 = IgG específica  
 B 1-3 e F 1-3 = IgG inespecífica  
 C 1-3 e G 1-3 = Controle positivo (Bactéria apenas)  
 H 9-11 = Controle negativo (apenas células)

**FIGURA 6**



**FIGURA 7**



**FIGURA 8**

Resumo

**COMPLEXO DE IMUNOPROTEÍNAS E USO DO MESMO**

Esta invenção descreve um complexo de imunoproteínas para a profilaxia e terapêutica da mastite bovina, o qual compreende IgG bovina específica para os agentes causadores da mastite clínica e subclínica, bem como moléculas do complemento e as defensinas presente no soro bovino.

O uso do complexo de imunoproteínas da presente invenção não somente evita a resistência microbiana, como também não apresenta efeito residual no leite, permitindo a extração e comercialização do mesmo.